



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO COREN/RJ N.º 146/2016

*Aprovar o Protocolo de Atenção Básica da Região Metropolitana 2 (Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá);*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

#### CONSIDERANDO:

- a) O disposto na Lei 7498 de 25 de junho de 1986, principalmente em seu artigo 11, inciso I, alíneas “c” e “i”, inciso II, alínea “c” bem como o disposto no Decreto nº 9406 de 08 de junho de 1987, principalmente no artigo 8º, inciso II, alínea “c”, que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para “prescrição de medicamentos, estabelecidos em Programas de Saúde Pública e em rotina aprovada pela Instituição de saúde”;
- b) O disposto nos artigos 5º, 12º, 13º, 26º, 30º, 31º, 36º e 38º da Resolução COFEN 311/2007 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- c) O disposto na Resolução COFEN nº 195/1997, que reconhece o enfermeiro como integrante da equipe de saúde e a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando em exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de suas responsabilidades integral pelos atos praticados;
- d) O disposto na Resolução COFEN nº 159/1993, que institui a obrigatoriedade da consulta de enfermagem no desenvolvimento da assistência de enfermagem;
- e) O disposto na Resolução COFEN 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da assistência de Enfermagem e a implantação do processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 - 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000

Tel/fax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814. Site : [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos:** (XX22) 2726-0053 - **Niterói:** (0xx21) 2719-7377

**Campo Grande:** (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu:** (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo:** (0xx22) 2521-1596

**Petrópolis:** (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- f) O disposto da Portaria do Ministério da Saúde nº095 de 26 de janeiro de 2001 que trata da Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/01, que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; define o processo de regionalização da assistência; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede a atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.
- g) a lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências.
- h) o decreto 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei 8080/90.
- i) o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.625 de 10 de julho de 2007 que altera atribuições dos profissionais das Equipes da Saúde da Família – ESF dispostos na Política Nacional de Atenção Básica.
- j) A Portaria do Ministério da Saúde nº 2488 de 21 de Outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e com as recomendações e Protocolos do Ministério da Saúde.
- k) Os cadernos de Atenção Básica do departamento de Atenção Básica – Brasília Ministério da Saúde 2011, conforme parágrafo único do Artigo 1º da Portaria de nº 2488.
- l) A necessidade de avaliar a realidade de cada município ou localidade, podendo-se citar outras legislações (Federais, Estaduais e Municipais) ou protocolos já existentes que contribuam para o exercício do Enfermeiro nos programas de saúde pública;
- m) A Decisão COREN/RJ nº1949/2014 de 17 de dezembro de 2014 em que aprova os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para os Municípios que compõem a Região Metropolitana 2 (Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá).
- n) Tudo o que constar no PAD nº 753/2015.
- o) O deliberado na 482ª ROP ocorrida em 05/05/2016;
- p) O Parecer nº 01/2016 do PROGAE;

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 - 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000

Tel/fax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814. Site : [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos:** (XX22) 2726-0053 - **Niterói:** (0xx21) 2719-7377

**Campo Grande:** (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu:** (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo:** (0xx22) 2521-1596

**Petrópolis:** (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Protocolo de Atenção Básica da Região Metropolitana 2 (Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá), com as seguintes recomendações:

I- Disponibilizar aos profissionais de Enfermagem a consulta aos cadernos de Atenção Básica, que possuem atualizações em relação as linhas de cuidados;

II - Disponibilizar aos profissionais de Enfermagem a consulta aos Protocolos em cada Unidade Básica de Saúde Municipal;

III - A inclusão da Resolução 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência;

**§1º** O conhecimento prévio do código de ética da profissão resolução Cofen 311/2007, que confere responsabilidades, direitos e proibições aos profissionais de enfermagem é imprescindível para a atuação dos profissionais de enfermagem, para evitar a ocorrência de riscos para pessoas assistidas e problemas éticos futuros.

**§ 2º** A educação permanente dos profissionais da Atenção Básica é compromisso dos gestores da estratégia de saúde da família.

**Art. 2º** - Esta Decisão entra em vigor a partir da sua assinatura devendo ser publicada.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

**Maria Antonieta Rubio Tyrrell**

Presidente

Coren-RJ nº 9719

**Ana Teresa Ferreira de Souza**

Primeira Secretária

Coren-RJ nº 52.304

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 - 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000

Tel/fax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814. Site : [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos:** (XX22) 2726-0053 - **Niterói:** (0xx21) 2719-7377

**Campo Grande:** (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu:** (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo:** (0xx22) 2521-1596

**Petrópolis:** (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210